



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP

EDITAL Nº 160/2022/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto de 29 de julho de 2019 e pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, **considerando a documentação constante do Processo Administrativo n. 0052.068857/2022-35 e a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação temporária de profissionais da área da saúde**, com base nos termos de inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei Estadual n. 4619/2019, **torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Títulos**, no âmbito da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON, para atender os Hemocentros localizados em **Porto Velho, Vilhena, Ariquemes, Cacoal e Rolim de Moura**, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, caso existam, e será realizado sob a responsabilidade, organização e operacionalização da **Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON**, através de Comissão devidamente designada pela Portaria nº 149 de 15 de junho de 2022 (0029648874).

1.2. O presente Processo Seletivo consistirá de Avaliação de Títulos, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de candidatos para exercerem funções da área da saúde, nos Hemocentros localizados em **Porto Velho, Vilhena, Ariquemes, Cacoal e Rolim de Moura**, conforme o quadro de vagas a seguir:

1.2.1. Quadro de Vagas:

CARGO	LOCALIDADE	VAGAS	REMUNERAÇÃO
Médico - Clínico Geral Carga Horária: 40h semanais	Porto Velho	02	Vencimento: R\$ 12.837,05 + Auxílio Alimentação R\$ 258,00 REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 13.095,05
	Ariquemes	01	
	Cacoal	02	
	Rolim de Moura	01	
	Vilhena	01	
Médico - Pediatra Carga Horária: 20h semanais	Porto Velho	01	Vencimento: R\$ 6.418,52 + Auxílio Alimentação R\$ 258,00 REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 6.676,52
Biomédico Carga Horária: 40h semanais	Porto Velho	02	Vencimento: R\$ 4.634,51 + Auxílio Alimentação R\$ 258,00 REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 4.892,00
	Ariquemes	01	
Farmacêutico Carga Horária: 40h semanais	Porto Velho	02	
	Rolim de Moura	01	
Enfermeiro Carga Horária: 40h semanais	Porto Velho	01	
	Ariquemes	01	
	Cacoal	01	
Assistente Social Carga Horária: 40h semanais	Porto Velho	01	
	Ariquemes	01	
	Rolim de Moura	01	
Técnico em Laboratório Carga Horária: 40h semanais	Porto Velho	02	Vencimento: R\$ R\$ 2.329,66 + Auxílio Alimentação R\$ 258,00 REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 2.587,66
	Cacoal	02	
	Rolim de Moura	01	
Técnico em Enfermagem Carga Horária: 40h semanais	Cacoal	02	
Agente em Atividades Administrativas Carga Horária: 40h semanais	Ariquemes	01	Vencimento: R\$ R\$ 2.180,28 + Auxílio Alimentação R\$ 258,00

CARGO	LOCALIDADE	VAGAS	REMUNERAÇÃO
	Rolim de Moura	02	REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 2.438,28
TOTAL GERAL		30	

1.2.2. O quantitativo de vagas ofertado no presente processo seletivo poderá ser ampliado, considerando a necessidade.

1.2.3 Para o aumento de vagas, se houver, tornar-se-á necessária a conveniência da Administração Pública, bem como dotação orçamentária própria disponível para custear os salários dos servidores abrangidos.

2. DAS ETAPAS

2.1. O Processo Seletivo Simplificado consistirá das seguintes etapas:

- a) **1ª Etapa:** De informação curricular do candidato realizada no ato de inscrição via internet, de acordo com os requisitos constantes dos quadros referência para pontuação apresentados no item 5.2, de caráter classificatório;
- b) **2ª Etapa:** De convalidação dos títulos informados no ato de inscrição via internet, de caráter classificatório e eliminatório.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais **não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese**.

3.2. A inscrição será realizada somente via Internet no portal <https://processoseletivo.sistemas.ro.gov.br/>, no prazo estabelecido no [Anexo I - Cronograma Previsto](#).

3.2.1. O sistema irá gerar um protocolo, que será prova física/material da inscrição do candidato.

3.3. O candidato deverá marcar em campo específico do Formulário de Inscrição **uma única opção de vaga e localidade**.

3.4. Para realizar a inscrição, o candidato deverá fazer o primeiro acesso no sistema, no qual preencherá seus dados pessoais e criará uma senha de acesso.

3.5. Após a criação da senha, o candidato deverá escolher, em <https://processoseletivo.sistemas.ro.gov.br/>, a vaga para a qual irá se candidatar e anexar os documentos comprobatórios.

3.6. A inscrição estará disponibilizada durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde as 00h01min do 1º dia de inscrição até às 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no [Anexo I - Cronograma Previsto](#).

3.7. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do portal.

3.8. No ato da inscrição o candidato deverá declarar a veracidade das informações prestadas.

3.9. Caso fique constatado em qualquer tempo, a falsidade das informações prestadas o candidato será eliminado do certame.

3.10. A Administração Estadual não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

4. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO/PROVA DE TÍTULOS

4.1. O candidato deverá enviar a documentação informada no ato de inscrição via internet, para subsidiar a avaliação dos títulos.

4.2. A documentação deverá estar de acordo com os requisitos do cargo que o candidato pretende concorrer.

4.3. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição.

4.4. Cada comprovante deve ser digitalizado e anexado preferencialmente na plataforma em formato .pdf ou .jpeg.

4.5. Não serão aceitos documentos ilegíveis ou arquivos corrompidos.

4.6. Para os requisitos que permitem mais de um certificado, os certificados devem ser anexados no mesmo arquivo .pdf.

4.7. A documentação enviada será analisada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, visando à convalidação das informações prestadas no ato do preenchimento online do formulário de inscrição.

4.8. No caso de constatação de informação não comprovada, o candidato perderá os pontos referentes ao requisito.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação ocorrerá mediante os títulos informados no ato da inscrição, de acordo com os requisitos constantes dos quadros referências para pontuação (item 5.2). Os títulos deverão estar concluídos até a data da inscrição.

5.2. A pontuação será atribuída de acordo com os quadros referências para pontuação a seguir.

5.2.1. Quadro Referência de Pontuação para os cargos "Médico - Clínico Geral"

TÍTULOS	
REQUISITOS	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
1. Escolaridade	Diploma de Graduação Superior em Medicina ou Declaração de Colação de Grau, em faculdade reconhecida pelo MEC de âmbito nacional (que expresse a nomenclatura do curso, total da carga horária, data da conclusão do curso e ato oficial de reconhecimento do curso).
2. Cursos de Pós-Graduação	Certificação de Pós-Graduação em Hematologia (360hs, no mínimo).
3. Residência Médica/Título de Especialista	Certificado de Conclusão de Residência Médica ou Certificação de Títulos de Especialista em Hematologia (Convênio CFM/AMB/CNRM).

4. Outros Cursos	Certificação de Conclusão de Cursos relacionados com a área pretendida.
5. Experiência	<p>Comprovante de experiência na área. Documentos aceitos:</p> <ul style="list-style-type: none"> Experiência no setor público: Declaração original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, de acordo com a área pretendida, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedido, datado e assinado pelo Chefe do órgão competente (a Administração reserva-se do direito de fazer consulta a título de confirmação junto ao órgão emissor). Experiência no setor privado: Cópia da Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho).
TOTAL GERAL	

5.2.1.1. Para o cargo de "Médico – Clínico", será considerado aprovado o candidato que obter a pontuação mínima de 30 (trinta) pontos, correspondentes ao requisito básico, constante do item 1.

5.2.2. Quadro Referência de Pontuação para o cargo "Médico - Pediatra"

TÍTULOS		REFERÊNCIA PARA PONTUAÇÃO	
REQUISITOS	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Escolaridade	Diploma de Graduação Superior em Medicina ou Declaração de Colação de Grau, em faculdade reconhecida pelo MEC de âmbito nacional (que expresse a nomenclatura do curso, total da carga horária, data da conclusão do curso e ato oficial de reconhecimento do curso).	30 (trinta) pontos	30 (trinta) pontos
2. Cursos de Pós-Graduação	Certificação de Pós-Graduação em Pediatria (360hs, no mínimo).	12 (doze) pontos por Curso. Máximo de 1 (um) curso.	12 (doze) pontos.
3. Residência Médica/Título de Especialista	Certificação de Conclusão de Residência Médica ou Certificação de Títulos de Especialista em Pediatria (Convênio CFM/AMB/CNRM).	20 (vinte) pontos por Residência. Máximo 1 (um) curso.	20 (vinte) pontos.
4. Outros Cursos	Certificação de Conclusão de Cursos relacionados com a área pretendida.	2 (dois) pontos para cada curso. Máximo 5 (cinco) cursos.	10 (dez) pontos.
5. Experiência	<p>Comprovante de experiência na área. Documentos aceitos:</p> <ul style="list-style-type: none"> Experiência no setor público: Declaração original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, de acordo com a área pretendida, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedido, datado e assinado pelo Chefe do órgão competente (a Administração reserva-se do direito de fazer consulta a título de confirmação junto ao órgão emissor). Experiência no setor privado: Cópia da Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). 	5 (cinco) pontos por cada seis meses completos comprovados. Máximo de 24 (vinte e quatro) meses.	20 (vinte e cinco) pontos.
TOTAL GERAL			92 (noventa e dois) pontos.

5.2.2.1 Para o cargo de "Médico – Pediatra", será considerado aprovado o candidato que obter a pontuação mínima de 42 (quarenta e dois) pontos, correspondentes ao requisito básico, constante do item 1 da tabela acima, e a uma Especialização ou Residência, constante nos item 2 ou 3.

5.2.3 Quadro Referência de Pontuação para os cargos "Biomédico", "Farmacêutico", "Assistente Social" e "Enfermeiro".

TÍTULOS	
REQUISITOS	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
1. Escolaridade	Diploma de Graduação Superior na área de atuação ou Declaração de Colação de Grau, em faculdade reconhecida pelo MEC de âmbito nacional (que expresse a nomenclatura do curso, total da carga horária, data da conclusão do curso e ato oficial de reconhecimento do curso).
2. Cursos de Pós Graduação	Certificação de Pós-Graduação na área pretendida (360hs, no mínimo).
3. Outros Cursos	Certificação de Conclusão de Cursos relacionados com a área pretendida.

4. Experiência	Comprovante de experiência na área. Documentos aceitos: <ul style="list-style-type: none"> Experiência no setor público: Declaração original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, de acordo com a área pretendida, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedido, datado e assinado pelo Chefe do órgão competente (a Administração reserva-se do direito fazer consulta a título de confirmação junto ao órgão emissor). Experiência no setor privado: Cópia da Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho).
TOTAL GERAL	

5.2.3.1 Para os cargos de "Biomédico", "Farmacêutico", "Assistente Social" e "Enfermeiro", será considerado aprovado o candidato que obter a pontuação mínima de 30 (trinta) pontos, correspondentes ao requisito básico, constante do item 1 da tabela acima.

5.2.4. Quadro Referência de Pontuação para os cargos "Técnico em Laboratório", "Técnico em Enfermagem" e "Agente em Atividades Administrativas".

TÍTULOS	
REQUISITOS	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
1. Escolaridade	Diploma de Conclusão de Ensino Médio.
2. Curso Técnico	Diploma de Conclusão de Curso Técnico na área pretendida.
3. Graduação	Diploma de Graduação Superior na área de atuação ou Declaração de Colação de Grau, em faculdade reconhecida pelo MEC de âmbito nacional (q expresse a nomenclatura do curso, total da carga horária, data da conclusão do curso e ato oficial de reconhecimento do curso).
4. Outros Cursos	Certificação de Conclusão de Cursos relacionados com a área pretendida.
5. Experiência	Comprovante de experiência na área. Documentos aceitos: <ul style="list-style-type: none"> Experiência no setor público: Declaração original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, de acordo com a área pretendida, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedido, datado e assinado pelo Chefe do órgão competente (a Administração reserva-se do direito fazer consulta a título de confirmação junto ao órgão emissor). Experiência no setor privado: Cópia da Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho).
TOTAL GERAL	

5.2.4.1 Para o cargo "Agente em Atividades Administrativas", será considerado aprovado o candidato que obter a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos, correspondentes ao requisito básico, constante do item 1 da tabela acima.

5.2.4.2 Para os cargos de "Técnico em Laboratório" e "Técnico em Enfermagem", será considerado aprovado o candidato que obter a pontuação mínima de 35 (trinta e cinco) pontos, correspondentes ao requisito básico, constante do item 1 da tabela acima, e a um Curso Técnico, constante no item 2.

5.3. No caso de igualdade de pontuação na classificação final, após observância do disposto, serão utilizados os critérios de desempate, sucessivamente, conforme a seguir:

- maior número de pontos correspondentes ao requisito "Residência Médica/Título de Especialista", para os cargos constantes no Quadro **5.2.1** e **5.2.2**;
- maior número de pontos correspondentes ao requisito "Experiência";
- maior número de pontos correspondentes ao requisito "Cursos de Pós-Graduação";
- maior número de pontos correspondentes ao requisito Graduação, para os cargos constantes no quadro **5.2.4**.

e) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

5.4. Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na avaliação de títulos e critérios de desempate.

5.5. Serão analisados pela Comissão somente os títulos dos candidatos classificados, na listagem de pontuação prévia, em até 10 (dez) vezes o número de vagas, conforme quadro a seguir.

5.5.1 Quadro de Títulos Analisados

CARGO	LOCALIDADE	TÍTULOS ANALISADOS
Médico - Clínico Geral	Porto Velho	20
	Ariquemes	10
	Cacoal	20
	Rolim de Moura	10
	Vilhena	10
Médico - Pediatra	Porto Velho	10
Biomédico	Porto Velho	20
	Ariquemes	10
Farmacêutico	Porto Velho	20
	Rolim de Moura	10
Enfermeiro	Porto Velho	10
	Ariquemes	10
	Cacoal	10
Assistente Social	Porto Velho	10
	Ariquemes	10

	Rolim de Moura	10
Técnico em Laboratório	Porto Velho	20
	Cacoal	20
	Rolim de Moura	10
Técnico em Enfermagem	Cacoal	20
Agente em Atividades Administrativas	Ariquemes	10
	Rolim de Moura	20

5.6. Os candidatos empatados na última posição referida no item 5.5 terão seus títulos avaliados.

5.7. Os candidatos não classificados dentro da classificação referida no item 5.5 comporão cadastro de reserva do Processo Seletivo, podendo ter seus títulos avaliados após juízo de conveniência e oportunidade da Administração.

6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. As pessoas com deficiência, amparadas pelo inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal, e na forma da Lei n. 515, de 4 de outubro de 1993, poderão concorrer às vagas ofertadas.

6.2. Das vagas destinadas a cada cargo/localidade e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do presente processo seletivo, 10% serão providas na forma do artigo 1º da Lei n. 515, de 4 de outubro de 1993, da Lei n. 2.478/11 e do Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

6.3. Somente haverá **reserva imediata** de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos/localidades com número de vagas igual ou superior a 10 (dez).

6.4. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do certame.

6.5. Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

6.6. Os candidatos amparados pelo disposto no subitem 6.1 e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para posse, deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo.

6.7. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.

6.8. No caso de não haver pessoas com deficiência aprovados nas provas ou na perícia médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

7. DO CONTRATO

7.1. Para a assinatura de Contrato o candidato terá que apresentar as seguintes condições:

- Ter sido selecionado para a vaga ofertada no Processo Seletivo Simplificado;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Estar quite com a justiça eleitoral;
- Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- Possuir o nível de escolaridade/habilitação exigidas para o exercício do emprego;
- Ter aptidão física e mental, para o exercício das atribuições do emprego, conforme consta do Anexo II – Descrição Sumária das Atribuições do Cargo, devendo ser certificado através de Atestado Médico;
- Firmar declaração de que possui ou não possui vínculo empregatício com órgãos públicos;
- Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer Órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
- Cumprir na íntegra as determinações deste Edital.

7.2. Os candidatos selecionados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas, serão admitidos em caráter emergencial e temporário pelo prazo de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data de assinatura do Contrato.

7.2.1 Para os contratos prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

7.3. Os candidatos que forem selecionados serão contratados por tempo determinado, aplicando-se, no que couber, o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia. (Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992).

7.4. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais exclusivamente junto às unidades do FHEMERON localizadas em Porto Velho, Vilhena, Ariquemes, Cacoal e Rolim de Moura.

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente preenchido e fundamentado, devendo ser interposto no prazo estabelecido no **Anexo I - Cronograma Previsto**, considerando o último dia até às 23h59min (horário local).

8.2. O recurso será dirigido a Comissão Processo Seletivo FHEMERON/RO, no e-mail nrh@fhemerom.ro.gov.br.

8.2.1. Admitir-se-á para cada candidato **um único recurso**, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível no **Anexo III – Formulário para Recurso**, que deverá ser integralmente preenchido, sendo necessário o envio de um único formulário.

8.3. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações, será automaticamente desconsiderado.

8.4. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva à Comissão de Avaliação e/ou ao Governo do Estado de Rondônia; for apresentado fora do prazo e fora de contexto.

8.5. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos títulos analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.

8.6. As alterações de análise, após exame dos recursos e/ou pedido de revisão, serão dadas a conhecer, coletivamente, pela Internet no portal <https://rondonia.ro.gov.br/portal/publicacoes/> e na data constante do **Anexo I – Cronograma Previsto**.

8.7. A Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão por que não caberão recursos adicionais.

9. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1. O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do edital de homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogado por igual período.

9.2. As contratações de candidatos selecionados só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados nas datas constantes do Anexo I - Cronograma Previsto e publicados no site: <https://rondonia.ro.gov.br/portal/publicacoes/>.

10.2. Após a análise dos recursos o Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, homologará o resultado final do Processo Seletivo, divulgando-o no site: <https://rondonia.ro.gov.br/portal/publicacoes/>, e em jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia, assim como no Diário Oficial do Estado de Rondônia, site: <https://rondonia.ro.gov.br/portal/publicacoes/>.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

11.1. Os candidatos que forem selecionados serão convocados de acordo com o número de vagas ofertado no presente Processo Seletivo Simplificado, considerando-se a conveniência da administração estadual, através de Edital publicado no site: <https://rondonia.ro.gov.br/portal/publicacoes/>, em jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

11.1.1 Para a assinatura de Contrato, o candidato deve se apresentar em local a ser divulgado por ocasião da convocação que se dará através do Portal <https://rondonia.ro.gov.br/portal/publicacoes/> e fazer a entrega dos documentos abaixo.

11.2. Documentações (cópias) a serem apresentadas e deixada quando da assinatura do Contrato:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF. Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
- c) Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre;
- d) Registro no Conselho de Classe equivalente, para os profissionais que couber;
- e) Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público, (ou aposentadoria dele decorrente). E, em caso positivo, o candidato deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador, contendo especificações como o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, os dias, os horários, a escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;(Cópia)
- f) Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (*sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes*);
- g) Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida, (*sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes*);
- h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;
- j) Cartão de Vacina dos Dependentes;
- k) Título de Eleitor;
- l) Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá **declarar** não ser cadastrado);
- m) Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada;
- n) Certificado de Reservista, quando couber;
- o) Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
- p) Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física);
- q) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
- r) Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia;
- s) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- t) Atestado de Sanidade Física e Mental;
- u) Fotocópia da página de identificação do candidato na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- v) 1 (uma) Fotografia 3x4;
- x) Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- z) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.

11.3. Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá **declarar a mudança ocorrida**, devendo ser comprovada através de documento oficial.

11.4. O candidato convocado para assinatura de Contrato que não comparecer dentro do prazo que será estabelecido será tido como desistente, podendo, a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

12. DA RESCISÃO DE CONTRATO

12.1. Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas em Contrato de Trabalho específico firmado entre as partes contratantes.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

- 13.2.** Os profissionais contratados deverão ser substituídos por ocasião da posse de candidatos aprovados em Concurso Público, em área equivalente.
- 13.3.** Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.
- 13.4.** Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Público, valendo, para esse fim, a homologação divulgada no Diário Oficial do Estado de Rondônia ou em jornais de ampla circulação no Estado de Rondônia.
- 13.5.** Em caso de não preenchimento das vagas ofertadas, seja pela falta de candidatos inscritos e/ou não aprovados, abrir-se-ão novas datas para inscrição e entrega de títulos para preenchimento destas, tendo este novo processo adequação à publicidade e prazos legalmente exigidos.
- 13.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo, juntamente com a Assessoria da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Estado - PGE.

14. DAS COMPETÊNCIAS

14.1. Compete à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP:

- 14.1.1.** Análise técnica da minuta de abertura do Edital do Processo Seletivo, de acordo com os termos do *Art. 21 da Instrução Normativa N. 13/TCER-2004*;
- 14.1.2.** Recepcionar o Processo Administrativo, autuado pelo órgão proponente, para os procedimentos de Divulgação do Edital de abertura;
- 14.1.3.** Divulgar do Edital de abertura (devendo ter um prazo de no mínimo cinco dias entre a publicação/divulgação do Edital e o início das inscrições);
- 14.1.4.** Realizar o envio dos documentos referentes ao processo seletivo ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, por meio do Sistema de Gestão de Auditoria Pública – SIGAP;
- 14.1.5.** Publicação e divulgação das fases do Processo Seletivo até o Edital de convocação dos candidatos.

14.2. Compete à Comissão de Avaliação instituída por meio de Portaria, entre outras, as seguintes atribuições:

- 14.2.1.** Avaliar as inscrições dos candidatos;
- 14.2.2.** Analisar os títulos e verificar quanto à publicidade dos atos;
- 14.2.3.** Acompanhar e responder os pedidos de recurso sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital.

15. ANEXOS

- Anexo I - Cronograma Previsto;
- Anexo II - Descrição sumária da atribuição do cargo;
- Anexo III - Formulário para Recurso;

Porto Velho – RO, 24 de junho de 2022.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO

Eventos	Data/Período
Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo no site: https://rondonia.ro.gov.br/portal/publicacoes/	24/06/2022
Inscrições no site: https://processoseletivo.sistemas.ro.gov.br/	25/06/2022 à 27/06/2022
Divulgação do resultado das inscrições	28/06/2022
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos	29/06/2022
Envio dos Recursos e-mail: nrh@fhemerom.ro.gov.br	29/06/2022 à 30/06/2022
Resposta aos Recursos e Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	01/07/2022
Homologação do Resultado Final	01/07/2022

Obs. 1. As convocações referentes a este edital serão realizadas continuamente e disponibilizadas no site: <https://rondonia.ro.gov.br/portal/publicacoes/>, e posteriormente publicadas no Diário Oficial do Estado de Rondônia, site: www.diof.ro.gov.br.

2. O presente cronograma poderá ser alterado mediante a conveniência da Administração Pública Estadual. Quaisquer alterações serão divulgadas nos veículos de comunicação dispostos neste edital.

ANEXO II – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATRIBUIÇÃO DO CARGO

MÉDICO - CLÍNICO GERAL

Responder tecnicamente pela Unidade a qual o servidor for designado. Realizar exames médicos, compreendendo análise, exame físico, solicitando exames complementares quando for necessário, emitir diagnósticos, acompanhar pacientes internados, prescrever e ministrar tratamento para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano, aplicar os métodos de medicina preventiva, definir instruções, praticar atos cirúrgicos e correlatos, emitir laudos,

pareceres e guias de internação hospitalar/ambulatoriais; Aplicar as leis e regulamentos da saúde pública, desenvolver ações de saúde coletiva, participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde; Investigar casos de doenças de notificação compulsória, fazendo exames clínicos, laboratoriais e epidemiológicos de paciente, avaliando-o com a equipe, para estabelecer o diagnóstico definitivo da doença; Participar da investigação epidemiológica de agravos inusitados, levantando esclarecimentos sobre a doença, diagnosticando a sua natureza, a fonte de proliferação e os meios de transmissão, para orientar sobre as medidas de prevenção e controle adequados; Analisar o comportamento das doenças, a partir da observação de dados clínicos, laboratoriais e epidemiológicos, analisando registros, dados complementares, investigações em campo e fazendo relatórios, para adoção de medidas de prevenção e controle; Participar do planejamento, execução e avaliação dos planos, projetos e programas do setor de saúde; Participar dos programas de capacitação e reciclagem do pessoal envolvido nos assuntos ligado a área de saúde; Participar do planejamento, execução e avaliação de campanhas de vacinação, segundo as necessidades e a divisão de trabalho da coordenação local; Desenvolver atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e/ou movimentos da sociedade civil organizada, sobre temas e assuntos de interesses da população e considerados importantes para a saúde; Elaborar projetos e participar da execução, análise e avaliação de pesquisa e elaboração de trabalhos científicos na área de saúde; Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; Supervisionar, avaliar e emitir parecer sobre o credenciamento de clínicas, hospitais e laboratórios; Assessorar superiores para autorização de prorrogação de internações; Realizar visitas hospitalares diariamente, emitindo relatórios pertinentes; Revisar e liberar o ressarcimento de despesas médico- hospitalares, de acordo com as tabelas vigentes; Revisar os procedimentos médicos nos processos de internação; Executar outras tarefas correlatas.

MÉDICO - PEDIATRA

Realizar exames médicos, compreendendo análise, exame físico, solicitando exames complementares quando for necessário, emitir diagnósticos, acompanhar pacientes internados, prescrever e administrar tratamento para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano, aplicar os métodos de medicina preventiva, definir instruções, praticar atos cirúrgicos e correlatos, emitir laudos, pareceres e guias de internação hospitalar/ambulatoriais; Aplicar as leis e regulamentos da saúde pública, desenvolver ações de saúde coletiva, participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde; Investigar casos de doenças de notificação compulsória, fazendo exames clínicos, laboratoriais e epidemiológicos de paciente, avaliando-o com a equipe, para estabelecer o diagnóstico definitivo da doença; Participar da investigação epidemiológica de agravos inusitados, levantando esclarecimentos sobre a doença, diagnosticando a sua natureza, a fonte de proliferação e os meios de transmissão, para orientar sobre as medidas de prevenção e controle adequados; Analisar o comportamento das doenças, a partir da observação de dados clínicos, laboratoriais e epidemiológicos, analisando registros, dados complementares, investigações em campo e fazendo relatórios, para adoção de medidas de prevenção e controle; Participar do planejamento, execução e avaliação dos planos, projetos e programas do setor de saúde; Participar dos programas de capacitação e reciclagem do pessoal envolvido nos assuntos ligado a área de saúde; Participar do planejamento, execução e avaliação de campanhas de vacinação, segundo as necessidades e a divisão de trabalho da coordenação local; Desenvolver atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e/ou movimentos da sociedade civil organizada, sobre temas e assuntos de interesses da população e considerados importantes para a saúde; Elaborar projetos e participar da execução, análise e avaliação de pesquisa e elaboração de trabalhos científicos na área de saúde; Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; Supervisionar, avaliar e emitir parecer sobre o credenciamento de clínicas, hospitais e laboratórios; Assessorar superiores para autorização de prorrogação de internações; Realizar visitas hospitalares diariamente, emitindo relatórios pertinentes; Revisar e liberar o ressarcimento de despesas médico-hospitalares, de acordo com as tabelas vigentes; Revisar os procedimentos médicos nos processos de internação; Executar outras tarefas correlatas.

ASSISTENTE SOCIAL

Planejar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar planos, programas e projetos na área do serviço social nos diferentes setores da comunidade, visando contribuir para a solução de problemas sociais; Planejar e operacionalizar planos, programas e projetos na área do serviço social, realizando ações adequadas à solução dos problemas e dificuldades surgidas em seu campo de atuação; Elaborar, executar e avaliar pesquisas no âmbito do serviço social, visando ao conhecimento e a análise dos problemas e da realidade social e ao encaminhamento de ações relacionadas a questões que emergem na prática do serviço social e que se articulem com os interesses da comunidade; Realizar estudos de casos e emitir parecer sobre os fenômenos sociais que estão a interferir nos mesmos, sugerindo alternativas de encaminhamento para solução da problemática social, através de entrevistas, visitas, contatos pessoais e/ou colaterais; Acompanhar, orientar e encaminhar indivíduos, grupos e populações para análise e solução de problemas sociais, utilizando instrumental técnico adequado às diversas abordagens; Mobilizar indivíduos, grupos e comunidades para participar da elaboração e do controle dos programas de Política Social nas diversas áreas: Saúde, Habilitação, Educação, Menor, Seguridade Social, Assistência Social, Trabalho, Movimentos Sociais Organizados e outros; Realizar, coordenar e assessorar reuniões com grupos e comunidades, no sentido de prestar orientação social no atendimento das aspirações pessoais, grupais e comunitárias; Prestar apoio a indivíduos e grupos, mediante técnicas de redução de tensões, leitura e análise dos problemas pessoais e coletivos, tendo em vista a supervisão de situações conflitivas do cotidiano, decorrentes do alcoolismo, do desequilíbrio emocional, de problemas financeiros e outros; Discutir com indivíduos, grupos e comunidades os problemas sociais que marcam seu dia a dia, objetivando o conhecimento crítico da realidade, com o fim de descobrir alternativas para enfrentar tais situações; Encaminhar indivíduos, grupos e comunidades, além de outros segmentos sociais, como associações e movimentos sociais, objetivando a utilização dos recursos institucionais existentes, seja em nível estadual, municipal ou federal; Prestar assistência social a indivíduos e grupos das diversas instituições, bem como às comunidades envolvidas com a problemática social, abrangendo menores, idosos, mulheres, doentes, incapazes psicológica e fisicamente, mendigos, encarcerados, educandos, trabalhadores, desabrigados e migrantes, visando garantir o direito de cidadania; Executar os programas de política social nas diversas instituições sociais, mediante ação educativa, no sentido de ampliar o nível de consciência social dos indivíduos, grupos e comunidades acerca dos problemas sociais que enfrentam, assim como das alternativas existentes para a sua solução; Emitir pareceres como subsídio para instrução de processos judiciais, penais, administrativos e sociais, remanejamento, lotação, readaptação e reabilitação de pessoal, objetivando a concessão de licenças, benefícios, complementação de salários, aposentadorias e outros; Participar de organização, assessorar e coordenar atividades desenvolvidas através de equipes interprofissionais, para análise e planejamento de ações que se refiram a problemática social de indivíduos, grupos e comunidades; Documentar sistematicamente as atividades realizadas pelos profissionais de serviço social, através de relatórios estatísticos e processuais, a fim de possibilitar a síntese da relação teoria-prática, bem como avaliação sistematização e acompanhamento do trabalho desenvolvido; Supervisionar estagiários de serviço social nas atividades de aprendizagem profissional, nas áreas de atuação; Treinar e orientar profissionais de serviço social, bem como outras categorias, tendo em vista a atualização e o aperfeiçoamento dos mesmos, visando um desempenho eficaz de suas atividades; Assessorar chefias hierarquicamente superiores em assuntos de sua competência; Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; Executar outras tarefas correlatas.

BIOMÉDICO

Atividades de supervisão, planejamento, programação, coordenação, execução especializada relacionadas com análises físico-químicas microbiológicas e pesquisas científicas na área; Realizar pesquisas na área de sua especialização; Investigar e procurar resolver os enigmas dos males humanos, através de atentas observações, exames e testes feitos nos organismos, identificar as origens desses males e os meios para combatê-los; Realizar análises clínicas, no sangue, urina, fezes, etc; Trabalhar em conjunto com equipes médicas, na realização de exames e interpretação de resultados; Responsabilizar-se por laboratórios e dirigir o pessoal técnico; Realizar outras atividades voltadas à Medicina, que sirvam de elo entre medicina clínica e medicina científica; Realizar análises físico-químicas e microbiológicas de interesse para o saneamento do meio ambiente; Realizar serviços de radiografia, excluída a interpretação; Atuar, sob supervisão médica, em serviço de hemoterapia, de radiológico e outros para os quais esteja habilitado; Estudar a origem, evolução, funções, estrutura, distribuição, meio, semelhanças e outros aspectos das diferentes formas da vida, para conhecer todas as características, comportamento e outros dados importantes referentes aos seres vivos; Preparar informes sobre suas descobertas e conclusões, anotando, analisando, avaliando informações obtidas e empregando técnicas estatísticas, para possibilitar a utilização destes dados na medicina, agricultura, fabricação de produtos farmacêuticos e outros campos ou para auxiliar futuras pesquisas; Estudar a composição, funções e processos químicos do organismo humano, do organismo animal e dos microorganismos, utilizando as suas descobertas na prevenção de doenças em seres humanos e nos animais, na proteção da saúde e da boa condição física, assim como na seleção de animais para sua exploração econômica; Realizar análise de águas e alimentos, utilizando técnicas preestabelecidas, realizando exame laboratorial, para controle da qualidade desses produtos; Orientar programas de educação em saúde à comunidade, utilizando folhetos ilustrativos, explicando os métodos de tratamento de água, esclarecendo sobre a necessidade de novo exame para o controle do tratamento realizado; Participar de equipe multiprofissional no desenvolvimento de programas que visem combater as fontes de infecção e vetores das protozooses; Executar outras tarefas correlatas.

ENFERMEIRO

Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades e ações de enfermagem; Participar de processos educativos, de formação e de ações coletivas e de vigilância em saúde; Participar no planejamento, execução e avaliação dos programas de prevenção de acidentes em serviço, de doenças ocupacionais e não ocupacionais, do estudo das causas de absenteísmo, de estudos epidemiológicos, de programas de imunização de interesse ocupacional e do Programa de Reabilitação Profissional; Organizar, administrar e controlar o Setor de Enfermagem no Trabalho e de suas atividades técnicas e auxiliares; Treinar e reciclar pessoal de enfermagem do trabalho; Realizar consulta de enfermagem e prescrever a assistência de Enfermagem do Trabalho e participar de atividades de ensino e pesquisa; Colaborar na investigação epidemiológica e sanitária; Planejar, implantar, coordenar, dirigir e avaliar órgãos de enfermagem nas instituições de saúde e/ou outras que desenvolvam atividades de enfermagem; Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar planos de assistência e cuidados de enfermagem; Prestar assessoria, consultoria, auditoria e emitir parecer sobre assuntos, temas e/ou documentos técnicos e científicos de enfermagem e/ou de saúde; Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, como aqueles diretos a pacientes graves, com risco de vida, e/ou aqueles que exijam capacidade para tomar decisões imediatas; Fazer prescrição de medicamentos, de acordo com esquemas terapêuticos padronizados pela instituição de saúde; Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e ações de prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, para diminuição dos agravos a saúde; Participar de projetos de higiene e segurança do trabalho e doenças profissionais do trabalho, fazendo análise da fadiga, dos fatores de insalubridade, dos riscos e das condições de trabalho, para assegurar a preservação da integridade física e mental no trabalho; Participar dos programas e atividades de assistência integral a saúde individual e de grupos específicos, particularmente aqueles prioritários e de alto risco; Coordenar e supervisionar o trabalho da equipe de enfermagem, observando e realizando reuniões de orientação e avaliação, para manter os padrões desejáveis de assistência em enfermagem; Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e programas de saúde pública e educação em saúde, nas instituições e comunidades em geral, estabelecendo necessidades, definindo prioridades e desenvolvendo ações, para promover, proteger e recuperar a saúde da coletividade; Desenvolver atividades de recursos humanos, participando do planejamento, coordenação, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento nos níveis superior, médio e elementar de eventos, jornadas, oficinas, Integração Docente- Assistencial (IDA), pesquisa e outros, observando técnicas e métodos de ensino aprendizagem, para contribuir na organização da instituição e melhoria técnica da assistência; Cadastrar, licenciar e inspecionar empresas destinadas a prestação de assistência e/ou cuidados de enfermagem, através do órgão competente, para assegurar o cumprimento das disposições que regulam o funcionamento dessas empresas; Participar em projetos de construção e/ou reforma de unidades de saúde, propondo modificações nas instituições e nos equipamentos em operação, para assegurar a construção ou reforma dentro dos padrões técnicos exigidos; Fazer registros e anotações de enfermagem e/ou outros, em prontuários e fichas em geral, para controle da evolução do caso e possibilitar o acompanhamento de medidas de prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral; Participar do planejamento, coordenação, execução e avaliação de campanhas de vacinação e/ou programas e atividades sanitárias de atendimento a situações de emergência e calamidade pública; Executar ações de prevenção e controle do câncer ginecológico e de planejamento familiar, participando da equipe de saúde pública envolvida com trabalhos nessas áreas; Executar outras tarefas correlatas.

FARMACÊUTICO

Todas as atribuições referentes aos Farmacêuticos; Atividades de supervisão, planejamento, programação, coordenação, ou execução especializada relacionadas com análises bioquímicas, pesquisas de tóxico, análise microbiológica e imunológica; Estudos, pesquisas, análises e interpretações laboratoriais nas áreas de Parasitologia, Bacteriologia, Urinálise, Virologia, Microbiologia, Imunologia e Hematologia, Histologia, Citologia, Patologia, Anatomia, Genética, Bioquímica, Biofísica, Embriologia, Fisiologia Humana, e outros, valendo-se de técnicas específicas; Execução dos exames citopatológicos em todas as suas modalidades, com emissão e assinatura de laudos e pareceres técnicos; Na área de Biologia Molecular, incluindo coleta, análise, interpretação, emissão e assinatura dos laudos e pareceres técnicos; Na área de análises toxicológicas, incluindo coleta e a realização de análises, utilizando metodologia específica para identificação e quantificação dos agentes tóxicos, poluentes, fármacos e drogas de abuso com finalidade de controles ocupacional, ambiental, alimentar, terapêutico, de doping, de farmacodependência, diagnóstico de intoxicação aguda, análises forenses e avaliação toxicológica; Atuação na área de auditoria do SUS nos processos dos laboratórios de análises clínicas conveniados; Atuação em Bancos de Sêmen e bancos de leite; Bromatologia e tecnologia de alimentos; Realizar determinações laboratoriais no campo da citogenética; Preparar reagentes, soluções, vacinas, meios de culturas e outros para aplicação em análises clínicas, realizando estudos para implantação de novos métodos; Efetuar análise bromatológica de água e alimentos, através de métodos próprios, para garantir a qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública; Efetuar e/ou controlar exames toxicológicos e de peritagem na medicina legal; Todas as atividades regulamentadas pelo Conselho Federal de Farmácia; Executar outras tarefas correlatas.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Atividades de médio, de relativa complexidade, envolvendo a assistência complementar a clientes e o desenvolvimento de ações de enfermagem sob supervisão e orientação do enfermeiro; Participar da equipe de enfermagem; Auxiliar no atendimento a pacientes nas unidades hospitalares e de saúde, sob supervisão; Orientar e revisar o autocuidado do cliente, em relação à alimentação e higiene pessoal; Executar a higienização ou preparação dos clientes para exames ou atos cirúrgicos; Cumprir as prescrições relativas aos clientes; Zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e do instrumental; Executar e providenciar a esterilização de salas e do instrumento adequado às intervenções programadas; Observar e registrar sinais e sintomas e informar a chefia imediata, assim como, o comportamento de clientes em relação a ingestão e excreção; Manter atualizado o prontuário dos pacientes; Verificar temperatura, pulso e respiração e registrar os resultados no prontuário; Administrar oxigênio por sonda nasal com prescrição; Administrar medicamentos, aplicar injeções e/ou imunizantes e fazer curativos; Participar dos cuidados de clientes monitorizados sob supervisão; Administrar soluções parenterais previstas; Alimentar, mediante sonda gástrica; Realizar sondagem vesical, enema e outras técnicas similares, sob supervisão; Orientar clientes em nível de ambulatório ou de internação a respeito das prescrições de rotina; Fazer orientação sanitária de indivíduos, em unidades de saúde; Colaborar com os enfermeiros nas atividades nas atividades de promoção e proteção específica da saúde; Executar outras tarefas correlatas.

TÉCNICO EM LABORATÓRIO

Atividades de nível médio de relativa complexidade, envolvendo a execução de análises e pesquisas de laboratório, bem como a preparação de vacinas, soluções e reativos; Fazer leitura de lâminas de citopatologia dentro dos procedimentos técnicos, bem como arquivar as lâminas depois de lidas; Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados a dosagens e análises bacteriológicas, bacterioscópicas e químicas, realizando ou orientando exames, testes de cultura de microorganismo, por meio de manipulação de aparelho de laboratório e por outros meios para possibilitar diagnósticos, tratamento ou prevenção de doenças; Coletar material e amostras para diversos exames de laboratórios-bromatológicos, sorológicos, urológicos e outros, conforme as especificações contidas nas requisições; Proceder à execução e análise de exame de laboratório, tratando as amostras através de aparelhagem e reagentes adequados; Zelar pela assepsia e conservação de equipamentos e instrumentos utilizados nos exames de laboratório; Enquadrar os resultados, baseando-se em tabelas, e encaminhá-los para elaboração de laudos; Auxiliar na realização de exames anatomopatológicos, preparando amostras, lâminas microscópicas, meios de cultura, soluções e reativos; Preparar dados para a elaboração de relatórios; Executar outras tarefas correlatas.

AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Atividades de nível médio, de grande e média complexidade, cujo desempenho envolve com muita frequência, a necessidade de solução para situações novas, bem como constantes contatos com autoridades de média hierárquica, com técnicos de nível superior, ou eventualmente, com autoridade de alta hierarquia, abrangendo: planejamento em grau auxiliar e pesquisas preliminares sob supervisão indireta, predominantemente técnica, com vistas à implantação das leis, regulamentos e normas técnicas, referentes a administração geral e específicas, supervisão de trabalhos que envolvam a aplicação de técnicas de pessoal, orçamento, organização e métodos, e material executados por equipes auxiliares; chefia de secretária de unidade, supervisão dos trabalhos administrativos desenvolvidas por equipamentos; Executar outras tarefas correlatas.

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA RECURSO**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FHEMERON****ATENÇÃO: SÓ SERÁ ADMITIDO UM FORMULÁRIO DE RECURSO POR CANDIDATO**

NOME DO CANDIDATO _____ INSCRIÇÃO: _____
CARGO: _____
LOCALIDADE: _____

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

Documento assinado eletronicamente por **SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA, Superintendente**, em 24/06/2022, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0029750495** e o código CRC **EB21704C**.